



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Agrolândia

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 TONELADAS E SERVIÇO DE CARRETA PRANCHA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS DE PONTE NA RUA BRUNO PROCHNOW PARA A RUA SÃO JOÃO E VALADA DO TIGRE, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações contidas a seguir em **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

1.3 Os serviços deverão ser executados por empresas capacitadas para executar da melhor maneira e previamente solicitado pela pessoa que receberá os devidos serviços.

1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A administração municipal de Agrolândia/SC necessita contratar serviços especializados para a execução de atividades de içamento e transporte de estruturas da ponte localizada na Rua Bruno Prochnow. Esse processo envolve o uso de um guindaste com capacidade mínima de 60 toneladas para desmontagem e içamento das partes da ponte, bem como de um caminhão carreta prancha para realizar o transporte dessas estruturas até as novas localizações nas ruas São João e Valada do Tigre. A execução desses serviços é fundamental para viabilizar a reconstrução da ponte na Rua Bruno Prochnow e a reutilização parcial de suas estruturas em novas pontes nas referidas localidades, garantindo a segurança e a continuidade da mobilidade urbana.

2.2.1 Essa contratação visa atender à urgência e à complexidade dos serviços de engenharia exigidos, otimizando os recursos disponíveis por meio de soluções técnicas que permitam o adequado reaproveitamento de estruturas e minimizando os impactos para a população.



2.1.2 A locação do guindaste e da carreta prancha se mostra a solução mais adequada e economicamente viável para atender a essa necessidade emergencial, uma vez que a aquisição de equipamento e veículos desse porte seria excessivamente onerosa e não justificável para o município, tendo em vista que o uso é esporádico. A locação também elimina custos com manutenção e operação prolongada, concentrando os recursos apenas na execução do serviço necessário.

2.1.3 O equipamento e o veículo para transporte de carga pesada a serem locados deve contar com operadores qualificados e com toda a logística necessária para a execução do içamento e transporte de forma segura e eficaz, atendendo às exigências técnicas e normativas. A utilização de um guindaste ou caminhão com menor capacidade seria tecnicamente inviável, pois comprometeria a segurança e a eficiência da operação, aumentando o risco de falhas e danos à estrutura.

2.1.4 A contratação da locação de um guindaste de 60 toneladas e de veículo para transporte de carga pesada atende a uma necessidade emergencial do município de Agrolândia, garantindo a manutenção da infraestrutura viária e a segurança dos usuários, com a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

2.2 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Agrolândia possui uma contratação vigente que contempla serviços semelhantes ao objeto supracitado, porém, essa contratação não abrange os itens específicos requeridos nesta situação.

2.2.1 Cabe ressaltar que a ata de registro de preços vigente está próxima de seu término, com data de vencimento prevista para o dia 28 de novembro deste ano. Para as futuras contratações, está prevista a inclusão destes itens na nova ata. No entanto, devido à necessidade urgente de realização dos serviços de içamento e transferência de parte da ponte da Rua Bruno Prochnow para as Ruas São João e Valada do Tigre, esta contratação pontual se faz indispensável antes da homologação da nova ata de registro de preços.

2.3 A fundamentação da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência, foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):**

3.1. O prazo de vigência para a contratação do serviço de guindaste e veículo para transporte de cargas pesadas será iniciado imediatamente após a formalização do contrato, com previsão de conclusão do serviço nos dias seguintes à sua contratação.



3.1.1 Considerando a natureza pontual do serviço, não se prevê a necessidade de prorrogação do contrato. Contudo, caso haja situações excepcionais que demandem ajustes no cronograma, a possibilidade de prorrogação poderá ser avaliada, desde que justificada e acordada entre as partes, respeitando sempre os limites legais estabelecidos.

#### **4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 TONELADAS, O CONTRATADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR OPERADOR E O COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO.	HORA	20	R\$420,00	R\$8400,00	
2	SERVIÇO DE FRETE COM CAMINHÃO CARRETA PRANCHA, CAPACIDADE DA CARGA ATÉ 22.610 KG	HORA	20	R\$290	R\$5800	

4.1 A locação mínima para o serviço de guindaste será de 10 (dez) horas por dia, considerando a complexidade e o tempo necessário para a realização do içamento da ponte e a transferência de suas partes para as novas localizações.

4.2 A contratação do serviço de frete será realizada por hora, em vez de quilômetro, devido à natureza da operação e à distância a ser percorrida. A distância total entre a Rua Bruno Prochnow e os destinos das estruturas (Rua São João e Valada do Tigre) é inferior a 10 km, o que tornaria a cobrança por quilômetro desproporcional e inadequada para este tipo de serviço.

4.2.1 O tempo necessário para a execução do transporte é maior do que a simples movimentação da carga. O processo envolve várias etapas, incluindo a retirada das estruturas pelo guindaste de 60 toneladas, o carregamento da carreta, o deslocamento até os locais de entrega e o descarregamento das estruturas. Assim, considerando que cada uma dessas etapas pode demandar tempo significativo, a cobrança por hora



se mostra mais adequada e refletirá melhor a realidade do serviço prestado.

4.2.3 A estimativa de quantidade será baseada no tempo total que a carreta ficará disponível para a operação, garantindo uma contratação justa e eficiente, alinhada às necessidades do projeto.

## **5. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):**

### **5.1 FORNECIMENTO**

5.1.1 Imediato, através de Ordem de Compra, por agente público designado para tal.

5.1.2 O serviço de guindaste consistirá em içar uma ponte localizada na Rua Bruno Prochnow, em Agrolândia, e transferir partes para a Rua São João e Valada do Tigre.

5.1.3 O serviço de frete consistirá em transportar partes da estrutura da ponte da Rua Bruno Prochnow até as ruas São João e Valada do Tigre.

5.1.4 As contratadas deverão disponibilizar operador e o combustível dos veículos/equipamentos.

### **5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços;
- d) Notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade do material;
- e) Fornecer à licitante vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do termo de referência;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações do termo de referência.

### **5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar e descarregar o material objeto da licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência;
- b) Atender ao Contratante em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial;
- c) Utilizar materiais de boa qualidade, com características adequadas à finalidade a que se propõem;



- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) É responsabilidade da CONTRATADA verificar e cumprir todas as normas e leis pertinentes, garantindo que todos os materiais atendam aos requisitos estabelecidos pelas regulamentações, mesmo que não mencionadas explicitamente neste texto. A ausência de especificação ou citação de normas no presente documento não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer todos os materiais de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis.

5.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 A administração opta por utilizar o sistema de registro de preços. Essa modalidade proporciona flexibilidade na contratação, permitindo que o serviço seja realizado conforme a demanda e as condições práticas encontradas no decorrer da execução, dentro do intervalo estimado de horas, já que estima-se que a execução do serviço levará de 10 a 20 horas. No entanto, em virtude das características específicas do trabalho a ser realizado, bem como das variáveis que podem influenciar o tempo necessário para a conclusão, não é possível prever com precisão a totalidade do contexto envolvido.

5.4.2 A escolha pelo registro de preços assegura que, caso haja necessidade de prorrogação ou ajustes nas horas contratadas, a administração possa efetuar essa contratação adicional de maneira ágil e eficiente, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório ou dispensa, respeitando assim os princípios de economicidade e eficiência.

5.4.3 A utilização do registro de preços promoverá uma melhor gestão orçamentária, garantindo que a administração municipal tenha a possibilidade de ajustar as contratações de acordo com as reais necessidades do serviço, enquanto mantém a transparência e a competitividade no processo.



5.5 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a serem exigidos no edital, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 045, de 31 de março de 2023, e suas alterações, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2 O representante da prefeitura especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA quanto à quantidade, à qualidade e o local da execução. Depois de conferida e atestada a execução dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA entregará a correspondente fatura à secretaria responsável.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:**

6.1 Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias corridos.

6.2 Havendo qualquer incorreção de documentos *a posteriori*, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

#### **7. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Conforme disposto no item 5.4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Estima-se para a contratação almejada valor total de R\$14200,00 (catorze mil e duzentos reais)

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, e suas alterações, que estabelece o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O valor supracitado foi determinado com base em uma pesquisa de preços de contratações similares realizadas por outros entes públicos, utilizando o Sistema Banco de Preços, além de consultas com fornecedores locais. Detalhes adicionais podem ser encontrados no Formulário de Pesquisa de Preços anexo.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Orgão:</b>	<b>07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente</b>
<b>Ação:</b>	2034 – Manutenção e modernização de secretária de Infraestrutura
<b>Funcional:</b>	0015.0451.0039
<b>Vínculo:</b>	132 150160001000 Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
<b>Referência:</b>	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 08 de outubro de 2024.

---

**Sidinei Bauer**

Secretário de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

---

**Carolina da Silva**

Auxiliar Administrativa